

Pouso Alegre - MG, 18 de julho de 2022.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Reverendo Dionísio

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei nº 75/2021 de autoria do Vereador Reverendo Dionísio que, “**DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA A DENOMINAÇÃO E A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG**”.

1. RELATÓRIO:

O Anteprojeto de Lei, em análise, dispõe sobre as normas para a denominação e para a alteração da denominação de logradouros públicos e próprios municipais do Município de Pouso Alegre/MG.

2. ADEQUAÇÃO AO ANTEPROJETO:

Analisando o Anteprojeto, é necessária adequação na sua redação.

O **inciso I, do artigo 5º**, deve ter sua redação alterada, passando a constar os seguintes termos:

Art. 5º (...)

I – indicação exata da área, descrevendo o início e o término do trecho a ser denominado;

3. FUNDAMENTAÇÃO:

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

4. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se despacho favorável ao início do processo de tramitação do Anteprojeto de Lei nº 75/2022, desde que atendida a Adequação mencionada, para, posteriormente, ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.


Odair Quincote

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG


Camila da Fonseca Oliveira
Chefe de Assuntos Jurídicos – OAB/MG 132.044